# MUNICÍPIO DE SUMÉ



Instituido pela Lei Nº 314, de 17.03.74

# ANO XVI - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) 25 de SETEMBRO de 2018 pág. 01-02

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2018

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSORES DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM SERIES INI-CIAIS PARA O PROGRAMA AL-FALETRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público o edital para admissão em caráter temporário de excepcional de membro do magistério, sendo professor de ensino superior para atendimento do ensino fundamental, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017 abril de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa ALFALETRA tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares, melhorando o desempenhó dos alunos, reduzindo as diferenças de aprendizagem apresentadas entre eles e o restante da turma, para fins de l'eitura, escrita e matemática, dos estudantes do ensino fundamental I e/ ou alunos com problemas de alfabetização. 1.2. Tem a finalidade de fortalecer o processo de aprendizagem dos

alunos que estão no ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas; 1.3. Promover a intensificação dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino, para aqueles alunos que mesmo nos anos finais do ensino fundamental I apresentam déficit

no processo de alfabetização; 1.4. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da

rede e das unidades escolares;

1.5. Viabilizar atendimento às unidades escolares vulneráveis;

1.6. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental;

1.7. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZA-ÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

2.1. O professor alfabetizador atenderá as escolas da rede municipal

que apresentam alunos com déficit no processo de alfabetização.

2.2. O professor atuará no período de 25 horas.

2.3. Os atendimentos de cada professor as escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 25 horas semanais.

2.4. São atribuições do professor de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação pedagógica na escola e/ou Secretaria de Educação..

Cumprir carga horária de acordo como rege o edital;
 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle dos diagnósticos e frequências;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas quinzenalmente nos encontros pedagógicos;

 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações;

• Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas as seguintes exigên-

cias, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os

últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e/ou de 21 (vinte e um)

anos completos na data da assinatura do contrato; f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

4. DO PERFIL E CARGA HORÁRIA

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Curso: Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em series iniciais - de 1° ao 5° ano do ensino fundamental, (anos iniciais), com carga horária de 25 horas semanais.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS
5.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para professores do Programa ALFALETRA no âmbito Municipal de Sumé-PB.
6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais

não poderá alegar desconhecimento.
62. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, no Auditório, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, nos dias 25 a 27 de setembro de 2018, no horário de 8h às 13h.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes

documentos em ENVELOPE:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados

solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e:

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

UL Compressante de residência:

III - Comprovante de residência;
IV - Diploma em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em series iniciais - de 1° ao 5° ano do ensino fundamental.
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a docu-

mentação exigida.

6.9. O candidato portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, munido do original do documento de identidade e da Ficha de Comprovação da Inscrição, a fim de ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Sumé, para confirmação das necessidades especiais, a fim de ser verificada a compatibilidade das mesmas com as atribuições do cargo.

6.10. O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, na data determinada, terá sua Inscrição cancelada.
6.11. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise e avaliação do currículo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 7.1. O processo de seleção será constituído da seguinte forma: a) O processo seletivo ocorrerá em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.
7.1.1. Para análise curricular:

a) O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

7.2. A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do cantillo desta estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do cantillo desta estabelecido desta Edital, acarretará a não inscrição do cantillo desta estabelecido desta Edital, acarretará a não inscrição do cantillo desta Edital, acarretará a não desta Edital, acarretará a não inscrição do cantillo desta Edital, acarretará a não desta Edital, ac didato.

7.3. O processo de análise curricular (1ª etapa) pela comissão:
a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0
(zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

Critério	Pontuação	Pontuação total
Cumprimento da escolaridade e requisitos minimos exigidos para o cargo	3,0	3,0
Especialização	0,5	0,5
Mestrado	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	4,0
Total		10

## ANO XVI - EDIÇAO ESPECIAL- SUME (PB) 25 de SETEMBRO de 2018 pág. 02-02

- b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candida-
- c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço.

7.4 A segunda fase constará uma entrevista, realizada apenas com os candidatos classificados, onde serão avaliados.

7.5 O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissãoe terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

7.6 Os classificados para a 2ª etapa devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 28/09/2018 das 08h às 12h para a entrevista. O

candidato que não comparecer será desclassificado.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 01 de agosto de 2018.
- 8.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.
- 8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o can
  - a) o candidato mais idoso;

b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Pode-se entrar com recurso até 24 horas em qualquer fase do processo, por meio de requerimento (modelo no ANEXO II) deste edital;
- 9.2. Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato.
- 9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.6. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão Avaliados.
- 9.8. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo que rege este processo.

### 10. DO PROVIMENTO

10.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas.

10.2 Ós candidatos aprovados deverão aguardar o edital de convocação e comparecer no prazo que será estipulado, o candidato que não comparecer no prazo indicado, perderá o direito à contratação.

10.3 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão pu-

blicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os professores receberam o salário de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensal.

- 11.2. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume. pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de SUMÉ-PB.
- 11.3. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site www.sume. pb.gov.br.
- 11.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação.

11.5. Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário.

- 11.6. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município.
- 11.7. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final.

- 11.8. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.
- 11.9. Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos.
- 11.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.
- 11.12. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

11.13. As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

11.14. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

11.15. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé, Paraíba, 19 de agosto de 2018

Odilon Lima Araújo Secretário Municipal da Éducação Miguel Robério Cipriano Gonçalves Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 1. TALES RODOLFÓ FEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão 2. MARIA RAQUEL BATISTA LÊLA Membro da Comissão-Secretaria de Educação 3. HELENITA CLARINDO DOS SANTOS Membro da Comissão-Secretaria de Educação

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARÁ PROFESSORES EDITAL Nº 014/2018

NOME DO CANDIDATO:	
NOME DO CANDIDATO: DATA DE NASCIMENTO: /	
SEXO: () MASCULINO () FEMINI	MO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ENDEREÇO:	
DAIRRO.	CIDADE.
CEP:	
RG: ORGÃO	EXPEDIDOR: ESTA-
CPF: TELEFONE:	_
TELEFONE:	
ASSINATURA	DO CANDIDATO
	NEXO II ITERPOSIÇÃO DE RECURSO
Recurso relativo ao processo s n° realizado pela Secretaria M Eu, tador do documento de identidade n° cesso seletivo n°, a ser prestado pa professor(a), apresento recurso junto a	eletivo Nº públicado no edital lunicipal de Educação de Sumé-PB. , por- para concorrer a uma vaga no pro- ara o Departamento de Educação, para vaga de
A decisão objeto de contesta	ção é
	,
contesto a referida decisão são:	. Os argumentos com os quais
Para fundamentar essa contestação, enca	minho em anexo os seguintes documentos:
	Sumé, de de 2018
Assinatura	a do Candidato
	RECEBIDO em//2018
por	
(assinatura o cargo/função do sorrid	or and reacher a recurred)

(assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



BOLETIM OFICIAL BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1° DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3333 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA